

"Estabelece os vencimentos dos Senadores do Quadro de Proveniente Efetivo e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Manoel Viana."

MANOEL RIBEIRO CARPES, Presidente da Câmara de Senadores de Manoel Viana, no uso de suas atribuições legais,

Taco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Os vencimentos dos Senadores Pertencentes ao Quadro de Proveniente Efetivo terão os seguintes valores:

GRADUAÇÃO	VALOR
01	R\$ 160,70

Art. 2º Os vencimentos dos Senadores Pertencentes ao Quadro de Detentores de Cargos em Comissão terão os seguintes valores:

GRADUAÇÃO	VALORES
01	160,72
02	195,27
07	516,99
10	927,27

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor a contar de 1º de maio de 1997.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1997.

Manoel Carpes
De: MANOEL CARPES
Presidente

José Luiz G. Glesbão
Secretário